Apresentação: 26/06/2025 18:32:58.997 - CREDN
REQ n.107/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO DE ESTADO Nº , DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon)

Requer a convocação do Ministro da Defesa, Sr. José Múcio, para prestar esclarecimentos sobre a operação da Força Aérea Brasileira (FAB) que transportou a ex-primeira-dama do Peru, Nadine Heredia, ao Brasil, bem como sobre a decretação de sigilo sobre os registros dessa missão, conforme amplamente noticiado pela mídia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EXª. com fundamento no Art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos Art. 117, II e 219 do Regimento Interno a Câmara dos Deputados, a convocação do Ministro da Defesa, Sr. **José Múcio**, para prestar esclarecimentos sobre a operação da Força Aérea Brasileira (FAB) que transportou a ex-primeira-dama do Peru, Nadine Heredia, ao Brasil, bem como sobre a decretação de sigilo sobre os registros dessa missão, conforme amplamente noticiado pela mídia[1].

JUSTIFICAÇÃO

[1] https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/fab-sigilo-nadine-peru
https://www.grandeponto.com.br/noticia/fab-poe-sigilo-de-5-anos-em-gastos-para-trazer-ex-primeira-dama-do-peru-ao-brasil
Acessado em 25.06.2025

CD251907074700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251907074700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 26/06/2025 18:32:58.997 - CREDN
REQ n.107/2025

A missão realizada recentemente pela Força Aérea Brasileira (FAB), que resultou no transporte da ex-primeira-dama do Peru, Nadine Heredia, ao Brasil, mediante concessão de asilo diplomático pelo governo brasileiro, levantou uma série de questionamentos legítimos de ordem diplomática, jurídica, operacional e orçamentária. A operação envolveu a utilização de recursos públicos federais, estrutura das Forças Armadas e procedimentos sensíveis da política externa brasileira, o que exige a devida fiscalização por parte do Poder Legislativo, especialmente desta Comissão, à luz dos princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, da moralidade e do controle parlamentar.

De acordo com reportagens amplamente divulgadas pela imprensa nacional, o transporte de Nadine Heredia ocorreu por meio de aeronave da FAB, sendo os registros da missão classificados como sigilosos por um período de cinco anos. Essa decisão compromete a transparência da operação e impede o acesso da sociedade e dos parlamentares aos detalhes da missão, inclusive no que se refere à sua legalidade, aos custos envolvidos e à finalidade institucional do ato. A imposição de sigilo, quando associada a uma ação estatal de natureza internacional e envolvendo bem público, exige justificativa robusta, o que até o momento não foi publicamente apresentado.

O Ministro da Defesa, na condição de autoridade responsável pelas Forças Armadas e, portanto, pela atuação da FAB, deve explicações sobre os fundamentos legais da missão, os critérios para sua execução e a razão do sigilo imposto sobre os documentos relacionados. A atuação da FAB extrapola a dimensão operacional e passa a envolver decisões políticas e estratégicas que exigem escrutínio do Parlamento, especialmente quando vinculadas a ações que envolvem estrangeiros em situação delicada ou potencialmente litigiosa com seus países de origem.

A Constituição Federal, no art. 50, §2º, garante à Câmara dos Deputados o poder de convocar ministros de Estado para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas pastas. Tal prerrogativa é reforçada pelo art. 219 do Regimento Interno da Câmara, que autoriza as comissões permanentes a convocarem ministros, quando o tema em questão for de sua competência temática. Nesse caso, a

CD251907074700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251907074700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 26/06/2025 18:32:58.997 - CREDN
REQ n.107/2025

Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) é a competente para deliberar sobre os fatos, por reunir sob seu campo temático tanto os assuntos relativos à política externa (Ministério das Relações Exteriores), quanto à defesa nacional e Forças Armadas (Ministério da Defesa).

A pertinência temática da CREDN está claramente evidenciada: o ato de concessão de asilo político é matéria de relações exteriores, conforme definido pelo Regimento Interno; e a mobilização de aeronave militar para missão internacional está diretamente relacionada à política de defesa nacional. Ambos os elementos — diplomacia e defesa — convergem no presente caso, reforçando a atribuição legítima desta Comissão para tratar do assunto com profundidade e responsabilidade institucional.

Além disso, a imposição de sigilo sobre a operação, aliada à ausência de informações formais sobre a legalidade da ação, acende um alerta sobre o risco de instrumentalização de estruturas do Estado para finalidades pouco transparentes. É dever desta Comissão garantir que ações do Poder Executivo envolvendo atores internacionais e recursos das Forças Armadas sejam pautadas pelos princípios republicanos e sujeitas ao controle democrático.

Diante da gravidade dos fatos, da relevância institucional da operação e da prerrogativa constitucional do Parlamento de fiscalizar os atos do Executivo, torna-se imprescindível a convocação do ministro da Defesa, para que compareça a esta Comissão e preste os esclarecimentos necessários, em respeito ao interesse público, à soberania nacional e à integridade das instituições democráticas brasileiras.

Por esta razão, solicitamos a inclusão e aprovação deste requerimento na pauta de deliberações, garantindo assim que os representantes do povo tenham a oportunidade de ouvir diretamente do Ministro as justificativas para essa medida e assegurar que o interesse público prevaleça.

Sala das Sessões, em _ de junho de 2025.

CD251907074700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251907074700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Deputado Federal **MARCOS POLLON**
PL/MS

Apresentação: 26/06/2025 18:32:58.997 - CREDN
REQ n.107/2025

CD251907074700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251907074700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon